



## **PROJETO DE LEI Nº 64, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.394, de 07 de dezembro de 2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Campo Largo, conforme especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:**

**Art. 1º** O art. 5º, da Lei Municipal nº 3.394, de 07 de dezembro de 2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Campo Largo, passa a vigorar com nova redação ao caput e inclusão dos §§ 1º e 2º, a saber:

**“Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.**

**§ 1º O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.**

**§ 2º A adesão ao Regime de Previdência Complementar implica na renúncia de eventuais valores recolhidos acima do teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS”. (NR).**

1372/2024  
17/10/24  
W





**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de outubro de 2024.



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO  
**Assinado Digitalmente por:**  
MAURICIO ROBERTO RIVABEM  
836.772.409-72  
17/10/2024 16:13:17

Maurício Rivabem.  
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
17/10/2024 16:13:17





**APROVADO**  
Em 1ª discussão  
Sala das Sessões 04 de 11 de 2024  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**APROVADO**  
Em 2ª discussão.  
Sala das Sessões 11 de 11 de 2024  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**A SANÇÃO**  
Sala das Sessões 11 de 11 de 2024  
\_\_\_\_\_  
Presidente